



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

A Câmara Municipal de Iúna/ES torna público que realizará “**Pregão Presencial**”, sob o critério “**menor preço global**” para escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de serviços de cessão de uso de sistema, compreendendo licença de software, locação de equipamentos para controle de painel eletrônico de votação e treinamento operacional de servidores e Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Iúna-ES**, conforme **Processo nº 0142/2023**, devidamente autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. O certame será realizado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 13/2023, datado no dia 13 de fevereiro de 2023 e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 (atualizada), Lei nº 8.666/93, Lei municipal nº 2.123/2008, Decreto municipal 009/2017, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Câmara Municipal, situada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 124, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2 Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

Início do credenciamento dos fornecedores: 13h10 do dia 16 de janeiro de 2024;

Término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 13h50;

Momento de abertura dos envelopes de propostas: 14h00;

Início da etapa de lances: 14h10.

1.3. Depois do horário referido no subitem 1.2.2, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.4. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério do Pregoeiro, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.5. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente ao Pregoeiro, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: “Câmara Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 05/2023, Envelope 1 PROPOSTA”; e “Câmara Municipal de Iúna - Pregão Presencial nº 05/2023, Envelope 2 – HABILITAÇÃO”.

1.5.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx Câmara Municipal de Iúna PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 Envelope nº 001 – PROPOSTA</p>

<p>RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx Câmara Municipal de Iúna PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023 Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO</p>
--

1.5.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo “DECLARAÇÃO” contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.7 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ostente regularidade fiscal e/ou trabalhista);

1.5.2.1. No caso do item 1.5.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Câmara Municipal de Iúna/ES, aos cuidados do Pregoeiro, informando o número do pregão, data e horário.

1.6. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples, a ser autenticada por servidor da Câmara Municipal de Iúna/ES, mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

1.6.1. Somente será aceito documento original, cópia autenticada ou documento extraído de sítio eletrônico legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

1.6.2. Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital, devendo a assinatura ser criptografada de forma a permitir a confirmação da sua validade e autenticidade durante a sessão de julgamento (código para verificação).

1.6.3. A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pelo Pregoeiro no momento adequado da sessão de julgamento.

1.6.4. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.6.5. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

1.7. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (cpl@camaraiuna.es.gov.br), ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto ao Pregoeiro, em dias úteis, das 12h às 18h.

1.7.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.8. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária informada no momento da contratação, e os empenhos serão feitos na medida necessária à cobertura das autorizações de fornecimento.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1 O presente certame visa a **Contratação de serviços de cessão de uso de sistema, compreendendo licença de software, locação de equipamentos para controle de painel eletrônico de votação e treinamento operacional de servidores e Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Iúna-ES**, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 – termo de referência deste Edital.

2.2 As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, reajuste, dentre outras, estão previstas no termo de referência e minuta do contrato.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado.

3.2. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

3.3. As propostas vencedoras vincularão os respectivos proponentes pelo período de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura das propostas de preços.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

4.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta;

4.2.3. Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Câmara Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública direta ou indireta;

4.2.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.5. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.2.6. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

4.2.6.1. Que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

4.2.7. Não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. A participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

4.4. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.1.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.2. O **credenciamento** dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 5.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- 5.2.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.
- 5.2.6. Carta de credenciamento ou procuração - com firma reconhecida / dispensado o reconhecimento de firma no caso de assinatura digital.
- 5.2.7. Documento oficial com foto do credenciado / procurador.
- 5.2.8. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).
- 5.2.9. Declaração de enquadramento de ME/EPP - (anexo 6), quando for o caso e ainda.
- 5.2.9.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda; ou
- 5.2.9.2 Se não optante do Simples, mediante documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, em que se ateste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2).
- 5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.
- 5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar o Pregoeiro documento oficial com foto (cópia autenticada) que dê condições de aferir sua identidade.
- 5.3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.
- 5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.
- 5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.
- 5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).
- 5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante o Pregoeiro.
- 5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.
- 5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.
- 5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.
- 5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no site da Câmara Municipal de Iúna <https://camaraiuna.es.gov.br/>, no link pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com o Pregoeiro, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente o pregoeiro substituto, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses da Lei complementar nº 123/2006 (atualizada) deverão comprovar essa condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6).

5.7. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal e/ou trabalhista por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e/ou trabalhista e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.8. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.7 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal e/ou trabalhista.

5.9. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal e/ou trabalhista (item 5.7) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.10. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.9 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.5.2.

6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no "Envelope 1 – Proposta" a ser formulada conforme modelo proposta automática, item 6.9, ou modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

– Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1;

I – a validade da proposta - **[prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]**;

II - quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 6.1.2. As propostas feitas no programa automático da E&L estão dispensadas do valor redigido por extenso.
- 6.1.3. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.
- 6.1.4. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (e-mail) e telefone. Se houver fac-símile, deve este ser indicado. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.
- 6.1.4.1. Para assinatura do contrato/ata, a empresa deverá informar número de conta corrente e agência para efeito de pagamento.
- 6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, motorista e outros custos relacionados aos produtos. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os produtos. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.
- 6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.
- 6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.
- 6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no objeto do termo de referência, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.
- 6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.
- 6.7. É facultado ao licitante cotar todos, alguns ou somente um dos lotes definidos neste edital.
- 6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços incompatíveis com os critérios apontados no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores àqueles praticados no mercado.
- 6.8.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.
- 6.9. O licitante poderá apresentar 'proposta automática' gerada pelo programa da E&L, gravada em CD-ROM ou pen-drive. A mídia digital deve ser apresentada dentro do 'Envelope 1 – Proposta'. A proposta impressa será a gerada pelo programa (proposta automática) – item facultativo.
- 6.9.1. O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação através de requerimento via e-mail constando os dados da empresa que irá participar do certame.
- 6.10. O critério de julgamento será: De "menor preço global".
- 6.11. O licitante deve indicar o preço unitário e total do lote a que pretende concorrer.
- 6.12. Independentemente do critério de julgamento, o pregoeiro analisará a aceitabilidade do preço global do lote como condição para o acolhimento final da proposta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "Envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

7.2.2. Caso a documentação referida no item 7.2.1 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A **Qualificação econômico-financeira** depende da apresentação de certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1. A **Regularidade fiscal e trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

7.4.1.4. Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

7.4.1.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.1.7. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público, que comprove ter a empresa licitante desempenhado serviços pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, em conformidade com serviço licitado, com nome legível do representante legal da empresa em papel timbrado do emitente com informações pertinentes ao contrato firmado com a empresa licitante.

7.4.2. As certidões de que trata o item 7.4.1 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.3. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.4.1 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.4. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 (atualizada).

7.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

7.5. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República** (anexo 5).

7.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte** interessadas em fruir os benefícios da Lei complementar nº 123/2006 comprovarão essa condição mediante a apresentação dos documentos referidos no item 5.6.

7.6.1. A documentação referida no item 7.6 deve ser apresentada nos termos dos itens 5.9. ou 5.10, adependendo do caso;

7.7. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. – Item facultativo –

7.7.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no “envelope 2 – Habilitação”.

7.7.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nestallicitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do “envelope 2 – Habilitação”.

7.7.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no “envelope 2 – Habilitação”acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.7.2.

7.7.4. A apresentação de CRC não exige o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

7.9. Qualificação Técnica

7.9.1 Declaração de que o licitante está ciente da localização, das dimensões e condições peculiares que existem no Plenário Vereador Veredino Candido de Almeida, para a instalação e funcionamento do sistema ao qual se refere o objeto deste Edital (item 2), conforme o modelo (anexo 8);

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. O pregoeiro abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. O Pregoeiro identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, o Pregoeiro, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), o Pregoeiro analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pelo Pregoeiro eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade, telefone e/ou fac-símile poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.

8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo do Pregoeiro.

8.6. Encerrada a fase de lances, e concluída a negociação, se a melhor proposta não for de microempresa ou empresa de pequeno porte – previamente identificadas no credenciamento –, o Pregoeiro lhes franqueará a possibilidade de cobrir a então melhor oferta, desde que suas propostas sejam até cinco por cento superiores, seguidos os seguintes critérios:

8.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convidada a apresentar proposta de preço inferior à então melhor oferta, e, se assim fizer, sua proposta será declarada vencedora;

8.6.2. Caso a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte convidada na forma do subitem anterior não cobrir o preço, serão convidadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desse mesmo item (8.6), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação do item 8.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada na situação do item 8.6 terá o prazo máximo de cinco minutos para exercer a faculdade lá estabelecida, contados do convite feito pelo Pregoeiro.

8.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos do item 8.6, será declarada vencedora a melhor



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

proposta ofertada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9. Caso um mesmo licitante, enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se sagre vencedor de dois lotes que tratem do mesmo objeto, decorrentes de desmembramento na forma do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, prevalecerá para ambos o mesmo preço obtido.

8.10. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.11. As autorizações de fornecimento serão feitas preferencialmente em favor da empresa vencedora do lote exclusivo às ME/EPP, até o término de contrato.

8.12. Caso os vencedores dos lotes, que foram divididos em cota, forem ME/EPP, as autorizações de fornecimento serão feitas em favor da empresa com o menor preço ofertado.

8.13. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.13.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas dos produtos, dentre outros, o Pregoeiro suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.13.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.6.1.

8.14. Classificada a melhor proposta, o Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.14.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.6 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.14.2. O procedimento do item 8.14.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.14.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. Se, em lotes destinados à disputa exclusiva por microempresa ou empresa de pequeno porte, não se obtiver proposta aceitável apresentada por licitante que satisfaça os requisitos de habilitação, o edital será no ponto, republicado, abrindo a disputa para ampla concorrência, na forma do artigo 49 da Lei Complementar de nº 123/2006.

8.16. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na formado item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.16.1. O Pregoeiro dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.17. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, serão registrados na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.18. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor, cuja proposta integrará o contrato de prestação de serviços. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pelo Pregoeiro.

8.19. O Pregoeiro ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.20. Os envelopes de habilitação não abertos permanecerão arquivados em poder da Câmara Municipal de Iúna/ES durante a vigência do contrato. Decorrido o prazo, serão eles destruídos, salvo pedido de devolução do licitante.

8.21. Adjudicada e homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, dispondo ele de sete dias corridos para fazê-lo, contados do recebimento da convocação.

8.21.1. Cabe exclusivamente ao licitante convocado disponibilizar à Câmara Municipal de Iúna/ES o contrato de prestação de serviços devidamente assinada dentro do prazo aqui previsto.

8.21.2. A Câmara Municipal de Iúna/ES poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.21, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo paratanto.

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pelo Pregoeiro cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

9.2.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

9.2.2. As razões recursais devem ser protocoladas no prédio da Câmara Municipal de Iúna/ES nos três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida ao Pregoeiro;

9.2.3. O recurso deve estar instruído com documentos cópias autenticadas, item 1.6.1 do edital, que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.3. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou apresentados por fac-símile, e-mail ou outro meio diverso do adequado.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.4.1 O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, o Pregoeiro se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, o Pregoeiro lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.6. Cumprido o item 9.5, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, caso em que a Câmara Municipal de Iúna/ES julgará à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

10.1.1 A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.2. A impugnação será endereçada ao Pregoeiro, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada na Câmara Municipal de Iúna/ES, de forma eletrônica, pelo e-mail cpl@camaraiuna.es.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Pres. Getúlio Vargas, nº 124, 1º andar, bairro Centro, Iúna/ES CEP:29.390-000, setor Protocolo.

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões do Pregoeiro sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.5.2. O resultado e a resposta do pregoeiro aos esclarecimentos e impugnações serão divulgados mediante publicação nas páginas web da Câmara Municipal de Iúna, no endereço <https://camaraiuna.es.gov.br/>, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.5.3. Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, excetose a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. SANÇÕES:

11.1. Aos licitantes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato/ata, comportarem-se de modo ingestão, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Iúna/ES:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculados sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato/ata, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato/ata

D = Número de dias de atraso

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar pagamento.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-se podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Câmara Municipal de Iúna/ES.

12.1.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Iúna/ES, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.1. A aplicação do disposto no item 12.6, bem como a rescisão do contrato por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.3. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.4, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.3.1 A eventual modificação de endereço, e-mail ou telefone obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Câmara Municipal, em que se faça referência ao número deste processo de contrato.

12.3.2. O não cumprimento do item 12.7.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

endereço, e-mail ou telefone originalmente informados pelo contratado.

12.3.2. O não cumprimento do item 12.7.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail ou telefone originalmente informados pelo contratado.

12.4. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.4.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Câmara, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.5. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Câmara poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.5.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.8. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Câmara Municipal de Iúna/ES, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

12.9. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site <https://camaraiuna.es.gov.br/> e/ou e-mail: cpl@camaraiuna.es.gov.br.

12.10. A Câmara Municipal de Iúna/ES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pelo pregoeiro, ou sua cópia fiel.

12.11. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida ao Setor de Licitação e protocolada na Câmara Municipal de Iúna/ES.

12.11.1. A realização de vistas ao processo licitatório ocorrerá imediatamente após a liberação da solicitação protocolada.

12.12. As sessões da licitação poderão ser transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

12.13. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

12.13.1. Anexo 1 – A - Termo de Referência;

12.13.1.1. Anexo 1 – A - I - Modelo de relatório de fiscalização;

12.13.1.2. Anexo 1 – A - II – Modelo de notificação.

12.13.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta;

12.13.3. Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

12.13.4. Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;

12.13.5. Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;

12.13.6. Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

12.13.7. Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal (para ME/EPP);

12.13.8. Anexo 8 – Declaração de vistoria;

12.13.9. Anexo 9 – Minuta do Contrato;

Iúna /ES, 28 de dezembro de 2023

Elias sebastião Silveira

Pregoeiro



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação Técnica Para Locação de Sistema/Painel Eletrônico de Votação

1 – Características Gerais:

O Painel/Sistema Eletrônico de Votação, deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteados, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião, além dos equipamentos necessários, em forma de locação, para a exibição e operacionalização do sistema de votação.

objeto: *cessão de uso de sistema, compreendendo as licenças dos softwares e locação de equipamentos para controle de painel eletrônico de votação.*

1) DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS QUE O SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO DE VOTAÇÃO PARLAMENTAR DEVE DISPONIBILIZAR

- 1 - Elaboração da pauta da reunião de sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes de conformidade com o Regimento Interno.
- 2 - Permitir a execução de hinos, vídeos, áudios, fotos, power points e mídias em geral durante a reunião.
- 3 - Exibição e leitura de textos, projetos ou mensagens.
- 4 - Exibição da pauta do dia com tempo de duração previsto para cada expediente.
- 5 - Controle automático da presença dos Vereadores, informando visual e verbalmente, se há quórum suficiente para abertura ou prosseguimento dos trabalhos, conforme o Regimento Interno da Casa.
- 6 - Inclusão de nomes de Parlamentares no painel eletrônico, tanto quantos forem necessários durante qualquer legislatura.
- 7 - Exibição no painel de forma destacada do nome do Parlamentar ao ser registrada sua entrada ou saída da reunião, exibindo os Parlamentares presentes.
- 8 - Exibição da hora atual e do número total de Vereadores presentes e ausentes na reunião.
- 9 - Obstruir de forma visível no painel eletrônico, o nome do parlamentar que por algum motivo não puder votar em determinada matéria durante as votações de projetos.
- 10 - Realizar o controle automático do voto de minerva do Presidente, solicitando seu voto quando necessário.
- 11 - Permitir a correção da Ata em tempo real, exibindo de forma destacada a correção feita.
- 12 - Executar em tempo real a leitura automática de atas e requerimentos.
- 13 - Exibir no painel durante as discussões, o nome do projeto e sua ementa, o autor, o turno e o quórum necessário à aprovação, bem como o tempo normal e tempo extra excedido de cada Parlamentar.
- 14 - Permitir a inscrição prévia de Parlamentares que desejam falar.
- 15 - Permitir a inscrição prévia de Oradores.
- 16 - Permitir a solicitação da palavra através do próprio módulo utilizado pelo Vereador.
- 17 - Ao ser concedida a palavra, o sistema deverá exibir no painel de forma destacada a foto e o partido do parlamentar, cronometrando o tempo normal e o tempo extra, emitindo um sinal de alerta com tempo ajustável, informando o tempo restante.
- 18 - Emitir sinais sonoros distintos quando a palavra for iniciada, interrompida, quando for concedido tempo extra, no início e no final das votações, bem como nas mensagens exibidas.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

- 19 - Permitir o controle automático e manual de todos os microfones através do operador ou do módulo do Presidente.
- 20 - Permitir que, durante um aparte, seja decrescido o tempo somente do solicitante, do cedente, de ambos ou nenhum, de acordo com o Regimento Interno da Casa.
- 21 - Permitir a fixação de tempo máximo para aparteantes e para o tempo extra.
- 22 - Permitir que o parlamentar utilize seu módulo para apresentação de fotos durante sua fala.
- 23 - Permitir a inclusão prévia ou em tempo real de oradores ou pessoas que desejam falar, cronometrando seu tempo de forma crescente ou decrescente, tendo a opção de corte automático do microfone ao término do tempo concedido pelo Presidente.
- 24 - Permitir a inclusão em tempo real, de itens na pauta do dia e projetos a serem discutidos e votados, mesmo após a reunião ter sido iniciada.
- 25 - Permitir que sejam realizadas votações abertas e secretas, simbólicas, nominais, votação de Mesa Diretora no modo aberto ou secreto, ou mesmo de assuntos que não constem na pauta do dia.
- 26 - No caso de votação aberta da Mesa Diretora de que trata o item anterior, permitir que seja exibido a foto do Parlamentar que estiver com a palavra no momento do voto, bloqueando neste momento, o módulo dos demais Parlamentares.
- 27 - Permitir a definição do tempo para a votação de forma decrescente com aviso sonoro de tempo se esgotando ou de forma crescente sem limite de tempo, dando ao Presidente da Sessão, opção de concluir a votação a qualquer momento.
- 28 - Permitir a votação em bloco de vários projetos ao mesmo tempo, que tenham o mesmo tipo de quórum.
- 29 - Durante as votações, o sistema deverá exibir no painel as seguintes informações:
 - 29.1 - Nome, ementa, autor, turno e quórum necessário à aprovação da proposição a ser votada;
 - 29.2 - Tipo de votação (aberta, secreta, simbólica) e tempo delimitado para votação;
 - 29.3 - Nome do parlamentar, seu partido e o seu voto (nas votações abertas);
 - 29.4 - Totalizadores de SIM, NÃO, ABSTENÇÕES e TOTAL de votos.
- 30 - Permitir que nas votações abertas, o voto de cada Parlamentar possa ser exibido somente após o término da votação. Neste caso, o sistema deverá exibir de forma destacada que o Parlamentar já votou, deixando para exibir os votos somente no final da votação.
- 31 - Após a conclusão da votação o sistema deverá informar automaticamente o resultado escrito e falado da votação. Caso haja empate e o Presidente ainda não tenha votado e seu voto altere o resultado, o sistema deverá solicitar o Voto de Minerva do Presidente e após seu voto, informar o resultado (aprovado ou reprovado).
- 32 - No final da votação de Mesa Diretora, que pode ser aberta ou secreta, o sistema deverá informar escrita e verbalmente a Mesa Diretora aprovada.
- 33 - Os dispositivos individuais utilizados pelos Parlamentares durante as sessões deverão permitir:
 - 33.1 - Seu acesso ao sistema de forma segura conferida por senha;
 - 33.2 - O voto SIM, NÃO e ABSTER;
 - 33.3 - Solicitação da palavra durante as discussões;
 - 33.4 - Votação da Mesa Diretora quando houver;
 - 33.5 - A apresentação de fotos pelo próprio Vereador durante suas palestras, quando este precisar exibi-las;
 - 33.6 - Votação para deficientes visuais;
 - 33.7 - Que o Parlamentar tenha nítida percepção do que se tenha votado;
 - 33.8 - Que o Parlamentar registre sua entrada e saída;
 - 33.9 - Que seja possível controlar as discussões e os microfones, bem como colocar as matérias em discussão e votação (somente pelo Presidente);
 - 33.10 - Que o Parlamentar o utilize em home office da mesma maneira como se estivesse presente, participando da reunião, caso seja necessário.
 - 33.11 - Que os Vereadores se comuniquem entre si através de um chat (bate-papo), inclusive com seu grupo específico.
- 34 - Permitir o registro de entrada e saída dos Parlamentares durante a reunião através de biometria, pelo seu dispositivo ou pelo operador do sistema caso seja necessário.
- 35 - Deverá permitir somente o uso de dispositivos registrados previamente no sistema.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

36 - Permitir que oradores inscritos possam utilizar um dispositivo mobile para eles próprios exibirem suas fotos, vídeos ou apresentações como Power Point.

37 - Emitir no mínimo, os seguintes relatórios:

37.1 - Relatório geral da reunião, com horário iniciado e finalizado, dirigentes da reunião com respectivo horário assumido, relação de entradas e saídas, tempo de discussão individual de cada vereador em cada item da pauta, projetos votados com totalizadores e informação de aprovado ou reprovado, registro de acessos informado qual o dispositivo utilizado;

37.2 - Registro de todas as entradas e saídas durante a reunião, bem como o tempo de permanência de cada Parlamentar;

37.3 - Proposições votadas contendo o período da legislatura e número de cadeiras, nome, número, autor, turno e ementa da proposição, tipo da votação (se aberta ou secreta), quórum necessário para aprovação, número da reunião, horário e resultado da votação, nomes dos parlamentares em ordem alfabética com legenda do partido, voto (caso seja aberta) e totalizadores de Sim, Não, Abstencões, Votantes e Não-Votantes.

37.4 - Pauta da reunião contendo todo o conteúdo da pauta, a data e horário da reunião bem como a previsão de duração, o tipo da reunião (ordinária, extraordinária, especial ou solene) com seu respectivo número e o tempo estimado de duração para cada expediente.

37.5 - Votações de Mesa Diretora com os nomes das chapas e seus componentes, bem como a Mesa Diretora eleita. No caso de votação aberta da Mesa Diretora, exibir o voto individual de cada Parlamentar.

37.6 - Proposições apresentadas por cada Parlamentar;

37.7 - Proposições aprovadas e reprovadas por cada Parlamentar;

37.8 - Relação de acessos de Parlamentares por reunião, com data e hora do acesso ao sistema, número e nome do dispositivo utilizado.

37.9 - Relatório de Ata por reunião, com numeração de páginas.

37.10 - Relação de tempo de fala de cada Parlamentar em cada item da pauta.

37.11 - Relatório geral com todos os detalhes da reunião.

38 - Permitir que os projetos votados individualmente ou em bloco sejam impressos automaticamente após a votação dos mesmos;

39 - Permitir gerar a Ata ao final das reuniões com informações básicas.

40 - Oferecer recursos para a localização da fala dos Parlamentares durante as discussões, seja em arquivos de áudio ou vídeo da reunião, facilitando e agilizando a conclusão da elaboração da Ata.

41 - Realizar a gravação de áudio da reunião, permitindo após a reunião, a localização da fala de cada Vereador.

42 - Disponibilizar API com acesso a servidor para que possa ser elaborada consulta em tempo real das votações.

43 - Permitir criar uma sala de reunião virtual em que os Vereadores possam participar remotamente da reunião.

44 - Fazer o controle de Usuários do sistema, com tipo de acesso de cada um.

45 - Permitir a realização automática de cópia de segurança do sistema.

46 - Permitir a importação e exportação de dados.

47 - O sistema deverá ter registro no INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial).

2) DOS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS COMO FORMA DE LOCAÇÃO

1 - TV 75 polegadas: Resolução nativa de no mínimo 3.840 x 2.160 (UHD). Deverá possuir tela de tecnologia LED; Formato de tela WideScreen; conversor digital do tipo ISDB-T/GINGA integrado; Tecnologia Smart, Velocidade de atualização da tela de no mínimo 60Hz; Tecnologia HDR Ativo ou HDR+; Recepção Wifi; Conexão bluetooth; Conexões de no mínimo 3 (três) entradas HDMI, 2 (dois) USB, 1 (um) composto (AV), saída de áudio digital ótica, 1 (um) saída de áudio minijack (P2), entrada de RF (antena terrestre). Deverá possuir padrão VESA de fixação. Deverá trabalhar com tensões de 110 a 220 volts. Deverá ser fornecida com controle remoto e manuais. Equipamento deve ser instalado no local indicado pela Câmara e manter sua manutenção durante a vigência do contrato.

2 - Suporte para TV 75": Possuir função estender, girar e inclinar. Permitir ajuste do braço articulado na direção desejada, girando horizontalmente até 80° para direita ou para esquerda e inclinação TILT da tela de -5° a +3° para obter melhor ângulo para reduzir reflexos. Possuir função avanço e recuo da tela. Cor preto. Braço articulado com distância mínima da parede de 5,2 cm (braços recolhidos) e máxima de 38 cm (braços estendidos).



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

Desenvolvido em aço carbono com tratamento anticorrosão e pintura epóxi eletrostática de alta resistência. Possuir nível bolha, organizador de cabos, sistema de encaixe rápido. Equipamento deve ser instalado no local indicado pela Câmara e manter sua manutenção durante a vigência do contrato.

3 - Tablet memória interna 32GB; conexão Wi-Fi; Tela 7" LCD IPS; Sistema Android; Processador Quad Core 1,5 GHz; Memória RAM 1Gb; expansivo até MicroSD até 64GB; cabos e conexões. Equipamento deve ser mantido a manutenção durante a vigência do contrato.

4 – Computador na plataforma Windows, com placa de vídeo off-board: Computador mínimo: Intel® Core™ i3 ou AMD a10 ou superiores com disco tecnologia SSD de 480gb; memória ram de 8gb, ddr3, 1600 mhz; unidade de disco ótico: cd/dvd rom; teclado: usb, abnt2, 107 teclas (sem fio); tipo de monitor: 21 polegadas (1920 x 1080); mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scroll (sem fio); interfaces de rede: 10/100/1000; fonte 450W ou superior, interfaces de vídeo: integrada e off-board Interface: PCI Express x16 3.0, Modelo de referência: MSI GTX 1660 SUPER GAMING X 6GB 912-V375-446 Saídas DisplayPort x 3 (v1.4) / HDMI 2.0b x 1; 2 slots PCI Express x16 3.0, sistema operacional windows 10 home ou pro (64 bits) ou superior; fonte e garantia mínima de 12 meses. Equipamento deve ser instalado no local indicado pela Câmara e manter sua manutenção durante a vigência do contrato.

5 - Roteador Wireless Dual Band, 4x Antenas, Portas 4x Gigabit, Tecnologia Wi-Fi 802.11ac, banda de 2,4 GHz (velocidade até 300Mbps), banda de 5GHz (velocidade até 867Mbps). Segurança Avançada com WPA3. Equipamento deve ser instalado no local indicado pela Câmara e manter sua manutenção durante a vigência do contrato.

6 - Divisor De Sinal Hdmi: Distribuir sinal Hdmi de um dispositivo com saída Hdmi para vários monitores, TV's e/ou projetores, capacidade de buffer e função amplificadora. cada saída de sinal Hdmi amplificado deverá chegar a uma distância de alcance de transmissão de dados de cabos até 15 metros, exibir a mesma imagem em telas diferentes, possuir 1 entrada e 4 saídas HDMI, modelo de referência: Splitter HDMI 1x4. Equipamento deve ser instalado no local indicado pela Câmara e manter sua manutenção durante a vigência do contrato.

3) INSTALAÇÃO.

A licitante deverá utilizar procedimentos normalizados para as instalações de todas as unidades do presente objeto.

Nenhum cabeamento de alimentação elétrica ou de comunicação poderá ficar exposto.

A empresa licitante deverá reconhecer previamente todas as dependências do Plenário e áreas externas, anexando ao processo de habilitação declaração de concordância e compromisso de realização de todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos.

4) GARANTIA.

A Empresa licitante deve prestar garantia integral dos equipamentos e programas que compõem o presente objeto, durante todo o período de vigência do Contrato de Locação.

5) ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

5.1 – Preventiva.

A licitante deverá prestar assistência técnica preventiva mensalmente, ocorrendo sempre no 5º dia útil do mês, sem ônus para a contratante.

5.2 – Corretiva.

O licitante deverá disponibilizar mão de obra especializada para atendimento no local das instalações do Sistema em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado, sem ônus para a contratante.

5.3 – Materiais e Ferramentas.

A licitante deverá usar todos os materiais e ferramentas necessárias às intervenções preventivas e corretivas, sem que estes venham representar quaisquer custos adicionais, presentes ou futuros a respectivas instalações.

6) DA VIGÊNCIA:



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

6.1 O prazo de vigência do contrato de locação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos período, conforme a Lei 8.666/93.

6.2 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7) FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias da emissão da nota fiscal/fatura, referente ao mês da prestação do serviço.

7.2 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA providenciará a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1. Nota Fiscal devidamente preenchida;

7.2.2. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço;

7.2.3. Certidões da receita federal, estadual e municipal;

7.2.4. Certidão de débitos trabalhistas;

7.2.5. FGTS;

7.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

8) LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

8.1 Na sede da Câmara Municipal de Iúna, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 124, 1º andar, Centro, Iúna/ES – CEP: 29.390-000, em dias úteis, no horário das 12:00h às 16:00h.

9) DO GESTOR DO CONTRATO:

9.1 Durante a vigência da contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado através de Portaria pelo Gabinete do Presidente.

10) GARANTIA:

10.1 O objeto especificado neste presente Termo deverá ser fornecido conforme descrição citada acima.

10.2 O bem ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

11) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1 Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

11.1.2 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

11.1.3 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;

11.1.4 Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

11.1.5 Responsabilizar-se por todos os ônus, relativos aos serviços a si adjudicados, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino;

11.1.6 Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

11.1.7 Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando,



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da CONTRATANTE;

11.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

12) DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Constituem atribuições da CONTRATANTE:

12.1.1 Promover o recebimento do objeto do presente contrato nos prazos fixados para tal;

12.1.2 Emitir nota de empenho especificando os produtos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada ou remetendo-a por E-mail.

11.1.3 Pagar, mensalmente, no vencimento, o valor da locação acordada;

11.1.4 Zelar pela boa operação e pelos bons cuidados com os materiais, zelando para que pessoas não autorizadas ou qualificadas manuseiem;

11.1.5 Publicar o resumo do Contrato, no meio oficial da Câmara Municipal.

13) DAS PENALIDADES:

13.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93.

14) PRAZO DE ENTREGA.

14.1 O prazo máximo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal é de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Objeto:

Item	Descrição	Quant	Und	Unitário	Total
01	Contratação de cessão de uso de sistema, compreendendo as licenças dos softwares, locação de equipamentos para controle de painel eletrônico de votação e treinamento operacional para os servidores e Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Iúna-ES. O Painel/Sistema Eletrônico de Votação, deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e aparteantes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião, além dos equipamentos necessários, em forma de locação, para a exibição e operacionalização do sistema de votação, conforme o Termo de Referência.	12	Mês		

ELIAS SEBASTIÃO SILVEIRA

Pregoeiro



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato de prestação de serviços informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os serviços foram prestados]

Os seguintes serviços foram prestados e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]

Matricula nº: [n]

Fiscal do Contrato

(*). Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO B

MODELO NOTIFICAÇÃO



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	Xxxx/xxxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20xx
Contrato nº:	[n]/20xx
Vigência:	[data inicial] a [data final]



Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento contrato de prestação de serviços referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Câmara Municipal de Iúna/ES.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato de prestação de serviços, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023**

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

FAC-SÍMILE: *[preenchimento facultativo]*

(LOCAL E DATA), de de 2023. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução do contrato.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 dias]*

Assinatura Identificável

(nome do representante da licitante)



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 03

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) , de de 2023.

AO

Pregoeiro da Câmara Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº. 05/2023.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ vem pela presente, informar a V.S^a., que o(a) Sr.(^a) _____, Carteira de Identidade nº. _____ (apresentar o original), CPF nº. _____, endereço _____, profissão _____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.

Dispensa-se o reconhecimento de firma, quando assinado digitalmente nos moldes do item 1.6.2. deste edital.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº 05/2023.

O licitante [nome do licitante], inscrito no CNPJ sob o nº [informar o CNPJ], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [nome do representante que assina esta declaração], [qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Legislativo de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável] *

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor público [indicação do nome do servidor do Legislativo].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores do legislativo municipal não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Legislativo de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 05

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Cidade XXXX, de de 2023.

AO

Pregoeiro da CMI

Edital de licitação nº. 05/2023, modalidade Pregão Presencial.

A empresa,, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

.....

Representante Legal



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(local e data) , de de 2023.

Ao

Pregoeiro da CMI

Licitação nº 05/2023, modalidade Pregão Presencial.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....

Representante Legal



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

(local e data), de de 2023.

Ao

Pregoeiro da Câmara Municipal de Iúna

Licitação nº 05/2023, modalidade Pregão Presencial.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 147/2014, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Legislativo de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável] *

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente], [qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)] é [explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)] do servidor do Legislativo Municipal [indicação do nome do servidor do Legislativo Municipal].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.

Assinatura

(denominação ou razão social do licitante e nome do representante da empresa)

* **Observação:** a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Legislativo de Iúna pelo prazo de até cinco anos.

***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 08

ATESTADO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no Pregão ___/___, que o representante da empresa _____, CNPJ _____, localizada _____ Sr(a) _____, agendou, bem como vistoriou, tempestivamente, todas as dependências do Plenário e áreas externas da Câmara e assume o compromisso de realizar todos os trabalhos de instalação, sem ônus adicionais e dentro dos prazos e parâmetros de qualidade exigidos no edital.

Câmara Municipal de Iúna, ___/___/___



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XXX/2023

PROCESSO Nº XXX/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 31.724.289/0001-15, com sede na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 124, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ADIMILSON DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 009.840.587-02 e RG n.º 985.928 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, Bairro Nossa Senhora da Penha-, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, telefone: XXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX brasileira, casada, aposentada, portadora do CPF nº XXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXX, CEP: XXXXXXXXXXX, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratação de serviços de cessão de uso de sistema, compreendendo as licenças dos softwares, locação de equipamentos para controle de painel eletrônico de votação e treinamento operacional, que serão prestados nas condições estabelecidas nestes instrumentos e anexos.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor mensal do presente Contrato é de R\$_____ (extenso) e valor total R\$_____ (por extenso).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Câmara Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, ou na Tesouraria da Câmara, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.

2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

2.6 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

2.6.1 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

2.6.2 - Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, devidamente válida;

2.6.3 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, devidamente válida;

2.7 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA

Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 124, 1º Andar, bairro Centro – Iúna/ES, CEP 29390-000 - CNPJ: 31.724.289/0001-15 - Inscrição Estadual: Isento

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pelo Legislativo, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria.

3.2. Cabe ao fornecedor permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção, em qualquer dia e hora devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

3.3. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Legislativo e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

3.4. A fiscalização da qualidade do equipamento ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador, que poderá recusar o equipamento que não atender as normas técnicas especificadas.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos orçados provenientes a que se refere esta licitação enquadram-se na dotação orçamentária: xxxxxx. – Ficha XX –.

05) CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO DE ENTREGA:

5.1 Na sede da Câmara Municipal de Iúna, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 124, 1º andar, Centro, Iúna/ES – CEP: 29.390-000, em dias úteis, no horário das 12:00h às 16:00h.

5.2 O prazo máximo para entrega do Sistema instalado e em funcionamento no Plenário desta Câmara Municipal é de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

Objeto:

Item	Descrição	Quant	Und	Unitário	Total
01	Contratação de cessão de uso de sistema, compreendendo as licenças dos softwares, locação de equipamentos para controle de painel eletrônico de votação e treinamento operacional para os servidores e Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Iúna-ES. O Painel/Sistema Eletrônico de Votação, deve agregar um completo conjunto de recursos capazes de realizar todas as	12	Mês		



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

	tarefas de registro de presenças dos Vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, geração e emissão automática de relatórios, cronômetro para oradores e apartes, relógio digital, monitoração dos nomes e partidos dos parlamentares, legendas programáveis para identificação de presença e voto, mensagens programáveis e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião, além dos equipamentos necessários, em forma de locação, para a exibição e operacionalização do sistema de votação, conforme o Termo de Referência.				
--	--	--	--	--	--

5.3. O recebimento será feito pelo(s) servidor(es) a ser(em) designado(s) pela Administração, condicionado à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final, obrigando-se a contratada a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.4. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da quantidade e qualidade do produto, e consequentemente aceitação, o que se dará no prazo de 07 (sete) dias úteis contados do recebimento.

5.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a providenciar a substituição do bem ou serviço não aceito, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

5.5. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que irá do dia da assinatura de seu instrumento até XX de XXXX de XXXX, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.6 O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado nos termos do art.57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7. – A contratada ficará responsável pelo transporte e pessoal necessário para execução dos serviços.

5.8. - A empresa vencedora ficará responsável pela garantia dos serviços e produtos entregues.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Legislativo Municipal:

6.1.1. Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente por um período de até 5 (cinco) anos.

6.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, pela não retirada da Ordem de Serviço ou pela recusa em entregar os serviços objeto desta licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

6.1.3. A aplicação da penalidade contida no item 6.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 6.1.1.

6.2. Antes da aplicação das penalidades previstas subitens 6.1.1. e 6.1.2., o licitante será intimado para apresentação de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

7.2. – A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 7.2.;

II – Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

III – Judicial, nos termos da legislação.

7.2.1. – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Procuradoria Legislativa.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. – Constituem obrigações do Contratante:

a) Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento;

b) Designar servidor para acompanhar o Contrato.

8.2. – Constituem obrigações do(a) Contratado(a):

a) Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

b) Utilizar, na prestação de serviços, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

d) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) Contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

f) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

g) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento dos objetos, na forma da legislação em vigor, discriminados na Cláusula Primeira.

h) comprometer-se a entregar os equipamentos na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Iúna;

i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;

j) Garantir a entrega do equipamento durante todo período de vigência do contrato.

09) CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. – A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo Contratante, nos



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

termos do Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, que deverá atestar a entrega dos objetos deste certame, para cumprimento das normas estabelecidas nos Artigos 62 e 63 da Lei nº. 4.320/64.

10) CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

10.1. – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. – Unilateralmente pelo Contratante:

I – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;

II – Quando necessária modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1.2. - Por acordo entre as partes:

I – Quando necessária modificação do regime de prestação de serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

II – Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega dos equipamentos;

III – O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

IV – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

V – Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. – Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

11.2. – Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

11.3. – O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

11.4. – Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.5. – Faz parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o **Edital de Licitação nº. OXX/2023**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. – Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimirem quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Iúna - ES, ____ de _____ de 2023.

Câmara Municipal de Iúna – ES

Sr. ADIMILSON DE SOUSA – Presidente

Contratante

(Firma)

(Representante legal)

Contratado (a)



Câmara Municipal de Iúna

Setor de Licitações

ANEXO 09 – A

PREÇOS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL